

**PROCESSO Nº 067/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**CONTRATO Nº 017/2022**

RODRIGO DE L  
SILVA COMERCIO  
PECAS E  
ACESSORIOS:136  
91594000176

Assinado de forma  
digital por RODRIGO DE  
L SILVA COMERCIO  
PECAS E  
ACESSORIOS:136915940  
00176  
Data: 2022.10.21  
15:26:35 -03'00'

RODRIGO  
DE LEMOS  
SILVA:085  
75620452

Assinado de  
forma digital por  
RODRIGO DE  
LEMO  
SILVA:0857562045  
2  
Data: 2022.10.21  
15:27:02 -03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
OROBÓ E A EMPRESA RODRIGO DE L SILVA - ME,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **15.212.323/0001-16**, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**, brasileiro, professor, portador do RG N° 675637 SDS/PE, CPF N° 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE RODRIGO DE L SILVA - ME**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: 81-3638-1343, representada por seu proprietário, Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto este instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora do certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 35.520,94 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

§ 2º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 4º – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
04.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RODRIGO  
DE  
LEMOS  
SILVA:085  
75620452

Assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
DE LEMOS  
SILVA:08575620  
452  
Dados:  
2022.10.21  
15:27:18 -03'00'

08 122 1005 2071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
08 122 1005 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 1005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
– CRAS  
08 244 1005 2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD  
08 244 1005 2085 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIAL DE ASSIST. SOCIAL – CREAS  
08 244 1005 2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 032/2022, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, mediante Requisições Formais do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

RODRIGO  
DE L. SILVA  
COMERC  
OPECAS E  
ACESSORI  
05:136915  
94000176

Assinado em  
forma digital  
por RODRIGO  
DE L. SILVA  
COMERCIO  
OPECAS E  
ACESSORIOS  
05:136915  
94000176  
Dados:  
2022.10.21  
15:27:18 -03'00'



RODRIGO DE L SILVA  
COMERCIO PECAS E  
ACESSORIOS:136915  
94000176

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DE L SILVA  
COMERCIO PECAS E  
ACESSORIOS:13691594000176  
Dados: 2022.10.21 15:27:39  
-0300

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

RODRIGO DE  
LEMOS  
SILVA:08575  
620452

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
DE LEMOS  
SILVA:08575620452  
Dados: 2022.10.21  
15:28:05 -0300

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

§ 2º – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 3º – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§ 6º – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Permitir a operacionalização do sistema, viabilizando as aquisições nas quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

§ 1º - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

§ 2º - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

§ 3º – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

§ 5º - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

§ 1º - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

§ 2º - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

§ 3º - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

§ 4º - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

§ 5º - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

§ 6º - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

§ 7º - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

RODRIGO  
DE LEMOS  
SILVA:0857  
5620452

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
DE LEMOS  
SILVA:08575620452  
Dados: 2022.10.21  
15:28:15 -8300'

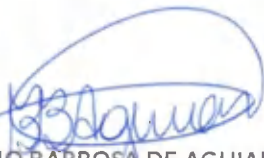
RODRIGO DE L  
SILVA  
COMERCIO  
PE CAS E  
ACESSORIOS:13  
691594000176

Assinado de forma  
digital por  
RODRIGO DE L  
SILVA COMERCIO  
PE CAS E  
ACESSORIOS:13691  
094000176  
Dados: 2022-10-21  
15:30:23 -0700'



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 20 de outubro de 2022.

  
BRENO BARBOSA DE AGUIAR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
CONTRATANTE

RODRIGO DE L SILVA  
COMÉRCIO PE/AL: E  
AL: ES/SAPROS: / 054/199/0001  
16


Atribuído de forma digital por:  
RODRIGO DE LEMOS  
MÉDICO  
1333599791389118888116  
08/09/2022 10:11:58 AM


RODRIGO DE  
LEMOS  
SILVA0857562045  
2

Atribuído de forma digital  
por: RODRIGO DE LEMOS  
SILVA0857562045  
08/09/2022 10:11:58 AM  
0390

RODRIGO DE L SILVA – ME  
RODRIGO DE LEMOS SILVA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF nº: 057.688.944.03

Nome:   
CPF nº: 059.330.894.86

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 05 - LINHA LEVE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ						
ITEM	NOME	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES, NACIONAIS, DAS MARCAS FIAT E VOLKSWAGEN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.	40	Horas	R\$175,60	R\$7.023,94	5,01%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT E VOLKSWAGEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	ESTIMATIVA		R\$28.497,00	R\$28.497,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 35.520,94</b>	

**RODRIGO DE LEMOS SILVA:08575620452**  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE LEMOS SILVA:08575620452  
Dados: 2022.10.21 15:29:08 -03'00'

**RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS:13691594000176000176**

Assinado de forma digital por RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS:13691594000176  
Dados: 2022.10.21 15:29:16 -03'00'